

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

ATOS PUBLICADOS NO DOE PB EDIÇÃO DE 01/01/2008

PROCESSO TC N.º 2555/06 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. José Claudivan da Silva. ACÓRDÃO APL – TC – 792/07, DECISÃO: Por unanimidade, julgar irregular as referidas contas. Declarar o atendimento parcial dos preceitos da LRF. Comunicar ao INSS acerca da falta de retenção/recolhimento das contribuições previdenciárias, para as providências que julgar cabíveis, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: João de Siqueira Leite).

PROCESSO TC N.º 2233/06 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE REMÍGIO**, exercício de 2005, de responsabilidade dos Srs. Maria Luciene Fidelis e Pedro Olimpio dos Santos. ACÓRDÃO APL – TC – 24/08, de 30/01/2008. DECISÃO: Por unanimidade, julgar irregular a referida prestação de contas. Considerar o atendimento integral às exigências essenciais da LRF. Aplicar multa a Sra. Maria Luciene Fidelis, no valor de R\$ 1.402,55, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. Representar ao INSS acerca do não recolhimento das contribuições previdenciárias devidas aos agentes políticos, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Moizaniel Vitório da Silva).

PROCESSO TC N.º 3893/03 DOC TC – 6722/05 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, exercício de 2004, de responsabilidade do Sr. José Xavier Marinho. ACÓRDÃO APL – TC – 646/07, de 05/10/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas a referida prestação de contas e declarar o atendimento parcial às disposições da LRF. (Procurador: Célio Cordeiro Alves).

PROCESSO TC N.º 2416/06 – Recurso de Revisão da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTA**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Francisco de Assis Pereira da Silva. ACÓRDÃO APL – TC – 897/07, de 14/11/2007. DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, negando-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos das decisões recorridas.

PROCESSO TC N.º 1890/06 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, exercício de 2005, de responsabilidade do Sr. Altemar Bezerra da Nóbrega. ACÓRDÃO APL – TC – 632/07, de 05/09/2007. DECISÃO: Por unanimidade, julgar irregular as referidas contas. Declarar o atendimento parcial às disposições da LRF, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 2073/06 – Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, exercício de 2005, de

responsabilidade da Sra. Roselita de Lima Santos. ACÓRDÃO APL – TC – 1028/07, de 19/12/2007. DECISÃO: Por unanimidade, declarar o atendimento parcial das exigências da LRF. Julgar irregular a referida prestação de contas. Aplicar multa a supracitada Vereadora, assinando-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento. Representar ao INSS regional da Paraíba, para providências penais e tributárias a seu cargo quanto à não retenção, nem recolhimento de contribuições previdenciárias de agentes políticos, com as recomendações constantes da decisão.

PROCESSO TC N.º 6942/06 – Inspeção Especial do Município de **ARARUNA**, Contra atos do Prefeito Municipal que datam de 1999 até 2005. ACÓRDÃO APL – TC – 952/07, de 28/11/2007. DECISÃO: Por unanimidade, em determinar o arquivamento do presente processo, comunicando-se aos Vereadores denunciantes as conclusões a que chegou esta Corte. Secretaria do Tribunal Pleno, em 31 de janeiro de 2008. _____ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.